



LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede reajuste nos vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a atualização dos vencimentos dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Riacho das Almas, mediante a **adição do valor nominal** correspondente ao reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) calculado sobre o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º O valor apurado na forma do Art. 1º será **acrescido ao vencimento atual de cada servidor**, observada a proporcionalidade da respectiva jornada de trabalho, garantindo-se que o resultado final não seja inferior ao Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º O pagamento do valor adicionado de que trata esta Lei será retroativo a janeiro de 2026, com efeitos financeiros a partir do mês de sua sanção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 17 de abril de 2026.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO:02158070498
Assinado de forma digital por
DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA
FILHO:02158070498
Dados: 2026.04.17 12:40:32 -03'00'

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito